



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quarta-feira • 16 de Fevereiro de 2022 • Ano VII • Nº 1845

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Piatã publica:**

- **Aviso Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2022** - Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Piatã, Estado da Bahia.
- **Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2022 do Processo Administrativo Nº 0023/2022** - Objeto: Credenciamento para a Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Através de Clínicos Gerais, Especialistas, Exames, Consultas, para Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, Interessadas em Prestar Serviços de Saúde nas Especialidades Médicas, destinados a Pacientes Em Situação de Vulnerabilidade Grave ou Não, de Urgência ou Não e Por Ordem Judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não Possui em seu Quadro de Profissionais da Saúde, Conforme Solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos Munícipes deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ 13.675.681/0001-30

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A CPL da PM de Piatã torna público que a partir do dia 17/02/2022, estará recebendo a documentação dos interessados para credenciamento para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nos termos previstos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 8.666/93. Telefone. (75) 3479-2116. Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial-site: <https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Piatã - Bahia, 16 de fevereiro de 2022. Jader Luiz Azevedo da Palma - Presidente da CPL.

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA.

PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ WHATSAPP: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso à página <https://www.piatã.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> (Diário Oficial do Município de Piatã), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 na forma acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: licitapmp@outlook.com

A não remessa do recibo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitação, da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 1/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2022

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.			
III. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2022, DATADO DE 10/02/2022	
V. CRITÉRIO DE JULGAMENTO NÃO SE APLICA			
VI. OBJETO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DESTA MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA.			
VII. LOCAL E DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DATA DE INÍCIO DE ENTREGA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022. DATA FINAL DE ENTREGA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. HORÁRIO: ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ APLICÁVEL À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM CATEDRAL, S/N, 1º ANDAR, CENTRO – PIATÃ - BA, TELEFONE (77) 3479 -2116. (SETOR DE LICITAÇÕES). ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO. DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIATÃ/BA, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO MÊS EM QUE OCORRER A HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS.			
VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA (ÓRGÃO/UNIDADE)	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
05.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /	02/14	2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 2/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	PRIMÁRIA	- PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	2.061 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIATÃ	
	2.062 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	
IX. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA		X. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
12 (DOZE) MESES		NÃO SE APLICA.
XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:		
<p>AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, DIARIAMENTE, DAS 09:00HS AS 12:00HS E DAS 14:00HS AS 17:00HS, NO ENDEREÇO ACIMA.</p> <p>O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELO SITE https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial A COMUNICAÇÃO SE DARÁ POR E-MAIL: licitapmp@outlook.com OU PELO TELEFONE (77) 3479 -2116.</p> <p>TODAS AS DECISÕES E COMUNICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, INCLUSIVE O JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO SERÁ ANUNCIADO EM SESSÃO PÚBLICA OU ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA QUE PODERÁ SER CONSULTADO, TAMBÉM, ATRAVÉS DO SITE: https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial.</p>		
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
<p>Jader Luiz Azevedo da Palma Decreto Municipal nº 001/2022 (https://www.piata.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1780&c=595&m=0)</p>		

XII – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 12.1. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 12.2. Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.
- 12.3. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Piatã/BA constante no Anexo I - Termo de referência.

XIII - DAS FASES DO PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 13.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- Divulgação do Chamamento;
 - Análise da documentação de habilitação e das propostas;
 - Divulgação dos nomes dos credenciados habilitados, através de Publicação no Diário oficial do Município de Piatã/BA (<https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>);
- 13.2. A contratação dar-se-á por ***inexigibilidade de licitação***, valendo-se da figura do credenciamento.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 14.1. Poderão participar desta licitação:
- 14.1.1. Os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (clínicas, hospitais ou profissionais liberais) observadas, também, as demais exigências deste

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 3/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Instrumento;

14.1.2. Pessoas **físicas** ou **jurídicas**, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade, Regularidade Jurídico Fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e, ainda, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de PIATÃ/BA.

14.2. Não poderão participar desta licitação Empresas e/ou Profissionais Liberais:

14.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

14.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo ou tenham algum registro nos Cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU);

14.2.3. Que estiverem irregulares quanto à tributos federais e municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

14.2.4. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

14.2.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

14.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.7. Que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação; em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor

14.2.8. Que nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

14.3. A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da(s) empresa(s) que requerem o credenciamento no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) do requerimento, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para contratação.

XV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e legislação pertinente.

XVI – DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

16.1. Cada proponente poderá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a **carta de solicitação de credenciamento** em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO IV, integrante deste Edital.

16.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000

Telefone: (77) 3479-2116

E-mail: licitamp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 4/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;

16.1.2. A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93.

16.1.3. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cópia de cédula de identidade autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

XVII – DA HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

17.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piatã, situada no Loteamento Jardim Catedral, Centro, Piatã – Bahia, em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numeradas sequencialmente e rubricada em original, cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação oficial, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, conforme modelo a seguir:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ – LOTEAMENTO JARDIM CATEDRAL, CENTRO – PIATÃ – BAHIA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 "DA DOCUMENTAÇÃO"
NOME DA EMPRESA:

17.2. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **emissão não superior a 30 dias.**
- Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto).
- Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe do profissional que prestará os serviços.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 5/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- h) Cópia de comprovante de residência.
- i) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado.
- j) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 02 (dois) anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área, quando for o caso.
- k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- l) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- m) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- o) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II)**.
- p) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III)**.
- q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(conforme Anexo V)**.

17.3 . PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

17.3.1. Para o(s) sócio(s) majoritário(s), mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:

- a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **emissão não superior a 30 dias**.
- d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias**.

17.3.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias**.

17.3.3. Na **Habilitação Jurídica**, exigir-se-á:

- a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 6/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.4. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

17.3.5. Para comprovação da qualificação técnica, exigir-se-á:

17.3.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

a.1.) A comprovação de aptidão:

a.1.1.) quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, acompanhado da respectiva publicação, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato;

a.1.2.) quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou afim, deverá vir acompanhado de cópias de notas fiscais para comprovar o fornecimento/execução em compatibilidade com o objeto do contrato.

17.3.5.2. Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe da empresa e/ou do profissional, acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao referido Conselho.

17.3.5.3. Comprovação de Registro da Entidade no **Conselho Regional do Estado da Bahia de Farmácia ou Biomedicina** (laboratórios), acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao referido Conselho.

17.3.5.4. Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 02 (dois) anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área, quando for o caso.

17.3.5.5. Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II)**.

17.3.5.6. Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação: **(Modelo constante no Anexo III)**.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 7/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

17.3.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (conforme Anexo V).

XVIII- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

18.1. Torna implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

18.2. As licitantes deverão proceder verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando formalmente (por escrito) em meio eletrônico à Comissão, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.

18.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

XIX- DO JULGAMENTO

19.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

19.1. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

19.2. Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender as exigências deste edital.

19.3. Considerar-se-á habilitada a **pessoa física ou jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

19.4. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

XX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento.

20.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico (licitapmp@outlook.com).

XXI – DA CONTRATAÇÃO

21.1. A formalização do credenciamento se dará através **de termo de credenciamento específico (ANEXO IV)**;

21.2. A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento, convocando as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (**ANEXO III**).

21.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço, as empresas/licitantes terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

21.4. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4.1. Quando o credenciado não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 8/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

21.4.2. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

21.5. Os empregados do **CRENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piatã/BA, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

21.6. O eventual inadimplemento pelo **CRENCIADO** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município de Piatã/BA a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

21.7. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

XXII – DAS PENALIDADES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

22.3. Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - Elevando arbitrariamente os preços;
- II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - Entregando uma mercadoria por outra;
- IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

XXIII – DESCRENCIAMENTO:

23.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

23.1.1. Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

23.1.2. Houver recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 9/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

23.1.3. A Administração, assegurada no direito e no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

23.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo poderá a Administração Pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação.

24.2. A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

24.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

24.4. A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

24.5. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

24.6. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.7. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.

24.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade a ela superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.9. Aplica-se ao presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

24.10. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial-site: <https://www.piatã.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

XXV. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

25.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Prefeitura Municipal de Piatã, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

25.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

XXVI. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, os seguintes anexos:

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 10/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração/Proposta - Declaração de aceitação das condições do presente Edital.

Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

26.2. Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 001, datado de 03 de janeiro de 2022 (<https://www.piata.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1780&c=595&m=0>):

PRESIDENTE: Jader Luiz Azevedo da Palma

MEMBRO: Zandra Estefani Brito Ganem

MEMBRO: Denizailson Almeida

MEMBRO: José Luis Vieira dos Santos

MEMBRO: Arnaldo Junior de Araújo

MEMBRO: Alessandro Matos Martins

26.3. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação.

Piatã - Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

Igor Teles Silva
Cargo: Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

2. DA NECESSIDADE

O Município de Piatã possui uma rede de Assistência à Saúde bastante complexa. Contamos atualmente com o Hospital Municipal Dr Hélio Macêdo de Araújo, na sede do Município, que realiza atendimentos de urgência e emergência, observação, internamento, cirurgias de pequena e média complexidade, especialidades como: Neurologia, Pediatria, Anestesiologista, Urologia, Cardiologia, Ginecologia, Cirurgião Geral, Ortopedia e Endocrinologia. Ainda são ofertadas no Hospital Municipal são ofertados os exames de Preventivo Ginecológico, Ultrassonografias diversas, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Colonoscopia, Exame de toque, dentre outros.

Contamos também com 06 (seis) Unidades Básica de Saúde, sendo elas: PSF de Inúbia, PSF de Cabralia, PSF de Vereda, PSF Tangará I e Tangará II, PSF Adércio Novais, UBS Sede. Além de unidades satélites (Postos de Saúde) nas comunidades da Bocaína, Ribeirão e Cruzes. Tais unidades visam promover a prevenção e monitoramento de doenças, promoção de atividades de educação em saúde, atendimento primário de enfermidades, dentre outras ações.

Outros órgãos compõem o sistema de saúde do município de Piatã, tais como: CAPS, Farmácia Básica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Academia de Saúde, Casa de Apoio à Saúde em Salvador, GERP (Grupo de Emergência e Resgate de Piatã) e Unidade móvel de Saúde.

Mesmo, o sistema de saúde de Piatã, atualmente, fornecer uma gama de serviços variados à população, pretende-se no ano de 2022, a depender da disponibilidade financeira, aumentar serviços e equipamentos de saúde oferecidos aos munícipes piataenses. Com a abertura de mais postos de saúde na zona rural, oferecimento de novas especialidades no Hospital Municipal, melhoria dos serviços que já são oferecidos, abertura do laboratório municipal, centro de bio imagem no Hospital Municipal, oferta de mais um profissional médico no Hospital Municipal para melhorar o atendimento aos pacientes, aumentar o número de comunidades atendidas com a unidade móvel de saúde, dentre outras melhorias na qualidade e quantidade de serviços de saúde oferecidos à população.

Com o surgimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, faz necessário a contratação de serviços de Médico do Trabalho, no município de Piatã, visando atender a fiscalização do Ministério do Trabalho, promover segurança jurídica, reduzir os impactos Financeiros do absenteísmo. Num ambiente de negócios marcado por intensas disputas comerciais, as organizações estão cada vez mais impelidas a se adaptarem à nova dinâmica competitiva dos mercados. E, neste contexto, torna-se indispensável uma gestão empresarial que utilize métodos e técnicas específicas com intuito de assegurar o gerenciamento amplo e eficiente dos serviços de Segurança do Trabalho e de Medicina Ocupacional. Neste contexto, o serviço de Médico do Trabalho contribuirá para desenvolvimento e o gerenciamento dos serviços de segurança e medicina do trabalho utilizando metodologia que permita o conhecimento de todos os aspectos preventivos, epidemiológicos e o preenchimento de todos os requisitos legais.

3. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Município de Piatã, localizado na Chapada Diamantina, com população estimada em 2020 era de 16.984 habitantes. É o município mais alto e frio do estado da Bahia, assim como de toda a Região Nordeste do Brasil, com 1.280m de altitude na sede, superando outros municípios serranos baianos como Morro do Chapéu, Maracás, Rio de Contas, Barra

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 12/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

do Choça, Lagedo do Tabocal, Itiruçu, Ibicoara, Mucugê, Barra da Estiva e Vitória da Conquista, Piatã ainda conta com povoados e distritos com altitudes ainda mais altas, podendo ascender e exceder os 1.500m de altitude.

Cidade situada na região da Chapada Diamantina, é uma cidade rica em belezas naturais e é berço de muitas águas possuindo a nascente do Rio de Contas (um dos principais rios da Bahia). Além das belas montanhas, da rica vegetação e cachoeiras, é conhecida pela potente cultura do café especial, que cultivado em sua maioria por pequenos grupos familiares, colocou a cidade entre as regiões produtoras mais premiadas do país. Em consequência das características edafoclimáticas e das características de sua população a Agricultura Familiar é a base da economia Piatãense.

Conta sua história que no século XVI, Mem de Sá, então governador-geral do Brasil, enviou o explorador Vasco Rodrigues de Caldas para explorar o interior da Bahia e encontrar ouro. Partindo de Salvador, Vasco chegou onde hoje é Andaraí, mas não encontrou o minério.

Desde aproximadamente 1680, já existia um quilombo entre as serras de Santana e da Tromba. No final do século XVII, bandeirantes, percorrendo o Rio de Contas, descobrem ouro nas terras que futuramente (hoje) pertenceriam a Piatã, atraindo diversos forasteiros para minerá-lo, portugueses e brasileiros (estes vindos principalmente da Bahia, mas também de São Paulo). Eles acabam se instalando em propriedades rurais. Houve conflitos entre os garimpeiros e os índios tapuias, habitantes primitivos da região.

Por volta de 1725 a 1726, é erguida, entre as serras de Santana e da Tromba, uma capela em louvor a Bom Jesus, em torno da qual forma-se o povoado de Bom Jesus do Rio de Contas (atual Piatã), o qual continua recebendo muitos garimpeiros ambiciosos pela riqueza. Este povoado pertencia a Minas de Rio de Contas.

Dentre muitos nomes de bandeirantes, destacamos Pedro Barbosa Leal, encarregado pelo vice-rei, o Conde de Sabugosa, de abrir um caminho ligando Rio de Contas a Jacobina. Também conta a história que o capitão-mor Antônio Veloso da Silva, que provavelmente era português, teve intensa atuação nos Sertões da Bahia, com ordem do Governo Baiano para combater índios bravos e negros fugidos. Em 1732, foi imbuído da missão de descer o Rio de Contas e conduzir o material da casa de fundição que seria erguida, além de abrir um melhor caminho para aquelas minas. Em 1738, o bandeirante travou um violento combate com os índios num determinado trecho do rio, fundando ali uma fazenda de gado (hoje Jussiape).

Com o fim da mineração, o povoado de Bom Jesus dos Limões começa a se esvaziar, com os seus habitantes se instalando em propriedades rurais na região do povoado.

Com o fim da mineração, o povoado de Bom Jesus dos Limões começa a se esvaziar, com os seus habitantes se instalando em propriedades rurais na região do povoado.

Em 25 de maio de 1842, a lei provincial nº 169 cria, dentro da vila de Minas do Rio de Contas, a freguesia de Bom Jesus do Rio de Contas. Pela lei provincial nº 1.813, de 11 de julho de 1878, a freguesia de Bom Jesus do Rio de Contas é desmembrada de Minas do Rio de Contas e elevada à categoria de vila. Esta vila, anos mais tarde, seria elevada à categoria de cidade.

Em 29 de janeiro de 1916, a lei municipal nº 31 aprovou a lei nº 1162 e criou o distrito de Ipiranga (hoje Inúbia). Em 8 de julho de 1931, com o decreto estadual nº 7479, Bom Jesus do Rio de Contas passou a denominar-se Anchieta. Já em 29 de maio de 1934, o decreto-lei estadual nº 8940 criou o distrito de Cabralia. Em 31 de dezembro de 1943, o decreto-lei estadual nº 141 renomeia o topônimo de Anchieta para Piatã.

A lei estadual nº 1622, de 22 de fevereiro de 1962, desmembra do município de Piatã os distritos de Abaíra e Catolés para constituir o território do novo município de Abaíra.

A lei estadual nº 1688, de 23 de abril de 1962, desmembra do município de Piatã os distritos de Boninal e Bastião para constituir o novo município de Boninal.

A sede municipal de Piatã localiza-se a 1.280 metros de altitude, colocando-a na primeira posição entre os municípios mais altos da Bahia e na 15ª colocação quando comparada com os municípios do Brasil.

Piatã está subdividida em três distritos: Piatã (Sede), Cabralia e Inúbia. Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o município possui limites com outros 4 municípios baianos, são eles: Abaíra, Boninal, Novo

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 13/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Horizonte e Rio do Pires. Ainda segundo o IBGE, a sua população estimada em 2018 era de 17 269 habitantes, passando em 2020 para 16.984 habitantes.

Os Patrimônios culturais de Piatã, construídos ainda no século XVII; costumes ancestrais, herdados dos primeiros bandeirantes e garimpeiros; tradições étnicas de remanescentes de quilombos; festas religiosas e populares com seu folclore; culinária típica; até pinturas rupestres, mantidas desde a pré-história, compõem o mosaico cultural do território de Piatã. Destaques para os monumentos conservados e restaurados da Igreja Matriz do Bom Jesus, de meados do século XVII - a primeira construção da cidade; a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, da mesma época; a capelinha do Senhor do Bonfim, na encosta da Serra de Santana, mais um testemunho secular da arquitetura religiosa colonial.

A Secretaria de Saúde está no segundo ano da gestão municipal atual, uma gestão que visa o cumprimento da democracia e participação popular, a mesma tem se empenhado não só em administrar o modelo atual de saúde, mas também em criar condições para a construção e fortalecimento de um novo modelo assistencial. Na continuação da gestão da saúde, visa-se aprimorar os serviços de saúde, como ampliação da oferta de especialidades, ampliação do atendimento médico nas localidades mais distantes, construção e implantação de novas unidades de saúde em localidades mais distantes da sede, construção e implantação do laboratório municipal, construção e implantação do centro de bioimagem no Hospital Municipal, entre outras ações. Vale ressaltar que tais ações só serão efetivadas caso haja disponibilidade financeira. Visto que o município recebe receitas oriundas do CFEM. E caso essa receita diminua, a implantação de alguns serviços poderá ser comprometida.

Destacamos que o artigo 196 da Constituição Federal afirma que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e ainda conforme o artigo 199, parágrafo 1º que prevê que a assistência à saúde é livre à iniciativa afirmando que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Em sua atual gestão a Secretaria Municipal de Saúde, tem implantado estratégias para fortalecer os serviços em saúde, contratando especialistas, investindo em equipamentos e na estrutura das unidades de saúde, capacitando e dando melhores condições de trabalho para os colaboradores das unidades de saúde do município.

Atualmente, o município vive um processo de fortalecimento da Atenção Básica, com a abertura de novos postos de saúde, implantação da unidade móvel de saúde, aumento do número de profissionais e qualificação dos mesmos. Com esse atendimento primário e descentralizado, visa-se fortalecer a atenção básica do município, contribuindo para a prevenção de enfermidades. Vale destacar que consideramos equipes de Atenção Básica as equipes de Saúde da Família e equipes multiprofissionais orientadas por outros modelos que se organizam de acordo com os princípios e diretrizes da Atenção Básica.

De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria GM nº 2.488 GM/MS do dia 21 de outubro de 2011, a Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos.

O Governo federal instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, portanto, necessário a contratação de serviços de Médico do Trabalho, no município de Piatã, visando atender a fiscalização do Ministério do Trabalho, promover segurança jurídica, reduzir os impactos financeiros do absenteísmo. Num ambiente de negócios marcado por intensas disputas comerciais, as organizações estão cada vez mais impelidas a se adaptarem à nova dinâmica competitiva dos mercados. E, neste contexto, torna-se indispensável uma gestão empresarial que utilize métodos e técnicas específicas com intuito de assegurar o gerenciamento amplo e eficiente dos serviços de Segurança do Trabalho e de Medicina Ocupacional. Neste contexto, o serviço de Médico do Trabalho

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 14/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

contribuirá para desenvolvimento e o gerenciamento dos serviços de segurança e medicina do trabalho utilizando metodologia que permita o conhecimento de todos os aspectos preventivos, epidemiológicos e o preenchimento de todos os requisitos legais.

Considerando a demanda de serviços apontada pela Central de Marcação da Secretaria de Saúde em relação aos exames em diversas especialidades e levando-se em consideração que a Rede Municipal não dispõe destes serviços de extrema importância, faz-se necessário o credenciamento de interessados em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, a fim de assegurar os atendimentos às necessidades de saúde dos municípios Piatenses.

Assim, o credenciamento foi a forma de contratação escolhida, em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DOS OBJETIVOS

Proporcionar para a população do município de Piatã, atendimento humanizado, atendendo os princípios do SUS que são:

Universalização: a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais.

Equidade: o objetivo desse princípio é diminuir desigualdades. Apesar de todas as pessoas possuírem direito aos serviços, as pessoas não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas. Em outras palavras, equidade significa tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior.

Integralidade: este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação intersetorial entre as diferentes áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos.

Tendo como base os princípios do SUS, e a responsabilidade do município no âmbito do Sistema Único de Saúde que é o de ser responsável pela execução das ações e serviços de saúde no âmbito do seu território. Cabendo ao gestor municipal aplicar recursos próprios e os repassados pela União e pelo estado, formular suas próprias políticas de saúde e também é um dos parceiros para a aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde, coordenar e planejar o SUS em nível municipal, respeitando a normatização federal. Pode-se estabelecer parcerias com outros municípios para garantir o atendimento pleno de sua população, para procedimentos de complexidade que estejam acima daqueles que pode oferecer, objetiva-se oferecer saúde qualidade, diversidade de serviços, promovendo o acesso da população ao SUS em âmbito municipal, prevenindo e agilizando o diagnóstico e o tratamento de enfermidades.

5. DA BASE LEGAL

De acordo com Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, nos termos do Art. 2º e 7º onde versam:

Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 15/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

E, para o credenciamento de serviços de saúde especializados, o Termo de Referência se ampara na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, precisamente no **caput do artigo 25**, que aborda sobre a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que **exista inviabilidade de competição** para implantação de um sistema de credenciamento com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT ANUAL	Nº VAGAS	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento de plantão de 24 horas, conforme escala de trabalhos em horários de segunda a domingo, e feriados determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Dr. Hélio Macêdo Araújo.	PLANTÕES	365	07	R\$ 2.143,00
02	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento Programa Saúde da Família (PSF), Comunidade Vereda.	MESES	12	01	R\$ 15.000,00
03	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento Programa Saúde da Família (PSF), Distrito de Inubia.	MESES	12	01	R\$ 15.000,00
04	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento Unidade Móvel de Saúde, que atende às comunidades que não possuem POSTOS DE SAÚDE ou PSF's.	MESES	12	01	R\$ 15.000,00
04	Prestação de Serviços médicos (Clínico Geral) em atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento Programa Saúde da Família (PSF), Distrito de Cabralia	MESES	12	01	R\$ 15.000,00
05	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento Programa Saúde da Família (PSF), Tangará 01.	MESES	12	01	R\$ 15.000,00
06	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento Programa Saúde da Família (PSF), Tangará 02.	MESES	12	01	R\$ 15.000,00

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 16/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

07	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento Programa Saúde da Família (PSF), UBS Sede.	MESES	12	01	R\$ 15.000,00
08	Prestação de Serviços médicos (Clínico Geral) em atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Hospital Municipal Dr. Hélio Macêdo de Araújo, sede do município. O profissional será designado para atender a demanda de consultas ambulatoriais no Hospital Municipal.	MESES	12	01	R\$ 15.000,00
09	Prestação de Serviços Médicos especialista em Psiquiatria , no atendimento ambulatoria No CAPS, 40 horas semanais	MESES	12	01	R\$ 15.000,00
10	Prestação de Serviços Médicos como Autorizador de AIH , na Unidade de Atendimento do Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo Araújo em Piatã. OBSERVAÇÃO: Mensalmente o Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo Araújo autoriza um total de 123 (cento e vinte e três) AIH's por mês.	MESES	12	01	R\$ 3.745,00
11	Prestação de Serviços Médicos de Ultrassonografias no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Dr. Hélio Macêdo Araújo, contemplando 02 (dois) dias semanais.	EXAMES	2800	02	R\$ 80,00
12	Prestação de Serviços Médicos especialista em Anestesia , no Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo de Araújo, contemplando 02 (dois) dias semanais, conforme escala determinada pelo Fundo Municipal de Saúde de Piatã. O profissional credenciado para a prestação deste serviço obrigar-se-á a comparecer ao Hospital sempre que houver necessidade da presença de Médico anestesista para procedimentos.	MESES	12	02	R\$ 13.200,00
13	Prestação de Serviços médicos de Cirurgia Geral/Eletiva (CESARIANA, HÉRNIA, PERINOPLASTIA, VASECTOMIA, COLECISTECTOMIA, HISTERCTOMIA, DENTRE OUTRAS DE PEQUENO É MÉDIO PORTE) , a serem realizadas no Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo de Araújo. O profissional credenciado para a prestação	MESES	12	02	R\$ 20.174,00

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 17/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	deste serviço obrigar-se-á a atender duas (02) vezes por mês: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e realizar cirurgias eletivas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.				
14	<p>Prestação de Serviços Médicos de PEDIATRIA, no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo de Araújo, contemplando 60 (sessenta) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Piatã.</p> <p>O profissional credenciado para a prestação deste serviço obrigar-se-á a realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.</p> <p>Carga horária: 30hs mensais para realização das atividades.</p>	MESES	12	01	R\$ 10.800,00
15	<p>Prestação de Serviços Médicos de NEUROLOGISTA, no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo de Araújo, contemplando 60 (sessenta) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Piatã.</p>	MESES	12	01	R\$ 7.300,00
16	<p>Prestação de Serviços Médicos de GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA, no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo de Araújo, contemplando 60 (sessenta) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Piatã.</p> <p>O profissional credenciado para a prestação deste serviço obrigar-se-á a: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar</p>	MESES	12	01	R\$ 12.767,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	consultas clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Carga horária: 30hs mensais para realização das atividades.				
17	Prestação de Serviços Médicos de CARDIOLOGIA , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo de Araújo, contemplando 60 (sessenta) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Piatã. Carga horária: 20hs mensais para realização das atividades.	MESES	12	01	R\$ 6.481,00
18	Prestação de Serviços Médicos de ORTOPEDISTA , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo de Araújo, contemplando 120 (cento e vinte) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Piatã. O profissional credenciado para a prestação deste serviço O profissional credenciado para a prestação deste serviço obrigará-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Carga horária: 40hs mensais para realização das atividades.	MESES	12	01	R\$ 16.000,00
19	Prestação de Serviços Médicos de ENDOCRINOLOGISTA , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo de Araújo, contemplando 60 (sessenta) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Piatã. O profissional credenciado para a prestação deste serviço O profissional credenciado para a prestação deste serviço obrigará-se a: Realizar	MESES	12	01	R\$ 6.481,00

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 19/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade. Carga horária: 30hs mensais para realização das atividades.				
20	Prestação de Serviços Médicos de UROLOGISTA , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo de Araújo, contemplando 120 (cento e vinte) consultas urológicas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Piatã. Carga horária: 30hs mensais para realização das atividades.	MESES	12	01	R\$ 15.600,00
21	Prestação de Serviços Médicos como Médico do Trabalho para realização de exames ocupacionais com qualidade técnica, cumprindo programação embasada na data de validade de documentos legais. Criar, estabelecer e reorganizar protocolos, condutas e regulamentos de processos, envolvendo os setores de Recursos Humanos, Setor de Produção e Administração.	MÊS	12	01	R\$ 10.500,00

OS VALORES DESTA TABELA DECORREM DA MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

7. DOS RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ

Loteamento Jardim Catedral, Centro, Piatã-BA.

Coordenação: Igor Teles Silva

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Tel.: (75) 98143-9769

E-mail: secsaude.piata@gmail.com

SUPORTE TÉCNICO

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, Piatã-BA

Coordenação: Ana Paula Costa Martins

Cargo: Coordenadora da Atenção Básica

Tel: (77) 99110-0123

E mail: anapaulamartins3@hotmail.com

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL

HOSPITAL MUNICIPAL DR HÉLIO MACÉDO DE ARAÚJO

Rua Thiago Fernandes, 06, Centro, Piatã-BA

Coordenação: Diana de Souza Soares Moreira

Cargo: Diretora Administrativa

Telefone: (77) 99109-9285

Email: diana_85@hotmail.com

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000

Telefone: (77) 3479-2116

E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 20/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

O prazo de vigência do contrato advindo do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Após execução dos serviços os credenciados terão que emitir nota fiscal discriminando procedimentos e quantidades dos mesmos, com medição a cada 30 (trinta) dias.
- b) O pagamento dos serviços será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Piatã, conforme dados constantes do contrato. Deverá ainda, conter planilha de medição atestada pela Secretária Municipal de Saúde ou Técnico Responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigar-se-á:

- a) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas.
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do Contrato.
- g) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 21/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

h) Pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários;

i) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica será feita através da Comprovação de registro da entidade no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (médicos), acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao referido Conselho, no que couber.

13. DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos.

14. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Os valores fixados para os procedimentos, exames e consultas refere-se ao limite máximo que o município pagará pelos mesmos. Os valores são próximos aos praticados na região.

15. DOS RESULTADOS ESPERADOS

O credenciamento de saúde atenderá pacientes de todo município de Piatã de forma mais rápida, suprimindo as necessidades das solicitações médicas, dando assim resultados em um espaço mais curto de tempo, criando-se uma perspectiva maior para diagnóstico precoce e, conseqüentemente, maior eficácia do tratamento. Com isso garantimos um maior acesso aos serviços de saúde, melhorando a assistência em todos os níveis de complexidade, investindo mais onde a carência é maior, ou seja, a atenção à saúde tornar-se-á mais universal, integral e equânime. Espera-se que as consultas e exames quantificados nas planilhas sejam realizados na sua totalidade, diminuindo a fila de espera, atendendo uma demanda reprimida que há no município, fazendo com que a médio e longo prazo, os indicadores de saúde do município de Piatã melhorem em quantidade e qualidade.

16. DAS SANÇÕES

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ

Loteamento Jardim Catedral, Centro, Piatã-BA.

Suporte Técnico: Leandro de Souza Ferreira

Cargo: Chefe de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro

Tel.: (77) 98115-4553

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 22/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

E-mail: leobonis@hotmail.com

18. DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ

Loteamento Jardim Catedral, Centro, Piatã-BA.

Coordenação: Igor Teles Silva

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Tel.: (75) 98143-9769

E-mail: secsaude.piata@gmail.com

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 23/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO II
MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

_____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação dos serviços de para prestar os serviços conforme as especialidades, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, quantidades e valor a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As empresas pleiteadas para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, com profissional responsável competente, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada a prestação dos serviços conforme exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 24/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

_____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, licitante no presente processo licitatório, promovido pela Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, declara que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como que atende todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

_____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

_____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ 20__.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 27/32

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U4DRPZCQBK26TPVF9KRM4Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PIATÃ - BAHIA E A EMPRESAOU O
SENHOR, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado XXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº XXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53, neste ato representada pelo **Senhor XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado XXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº XXXXXX, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ** e a empresa ou o Senhor(a), pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual sob nº e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada pelo (a) **Senhor.....**, portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliada na, ou o Senhor portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliada na, doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no *art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores*, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2022, que culminou no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2022, **RATIFICADA EM** __/__/____, originário do Processo Administrativo nº 000/2022, datado de __/__/____, resolvem e acordam na celebração do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Credenciamento para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no edital.

§1º. Havendo número de credenciados maior que a demanda, será respeitado a ordem de credenciamento, ou seja, será dado prioridade a quem se credenciar primeiro.

§2º. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 28/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2022, **RATIFICADA EM** __/__/____, originário do Processo Administrativo nº 000/2022, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

§5º. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital e propostos pelo credenciado e mediante ordem do serviço requisitado.

§1º. O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Piatã, conforme dados do preâmbulo deste termo e deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Técnico Responsável.

§2º. As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53.

§3º. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piatã a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

§4º. Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§5º. Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§6º. Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

§7º. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
05.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02/14	2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		2.061 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIATÃ	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 29/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

		2.062 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
		2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obrigar-se-á:

- a) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- f) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- g) pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários, sendo reembolsado pela CONTRATANTE;
- h) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obrigar-se-á:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 30/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens e cláusulas constantes neste termo;

PARÁGRAFO QUARTO - Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

- a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- c) A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.
- d) A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Senhor (cargo)
- e) Ficam designados o Servidor(es), como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- g) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA: DO VÍNCULO: A presente contratação não gerará entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: A **CONTRATADA** será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

§1º. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a **CONTRATANTE**, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

§2º. A **CONTRATADA** estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 31/32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CO-PARTICIPANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome
CPF nº

02 -
Nome
CPF nº

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FL. 32/32